

CONTRATO Nº 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA B F DE MELO CONSTRUTORA ME

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Imperatriz II nº 829, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pela secretária Sra. **Gisely Rocha Soares**, portadora da Carteira de Identidade Nº 49977495-7 CPF Nº 703.071.481-49 residente e domiciliado nesta cidade Rua D. Pedro I nº 298, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B F DE MELO CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.085.324/0001-11, localizada na Rua Santa Teresa nº 450, Centro, CEP: 65.928-00, Governador Edison Lobão - MA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **BRUNO FERREIRA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº 0262171320032, do CPF nº 039.327.163-37, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 023/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VINCULACÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 211.986,90 (duzentos e onze mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

[assinatura]



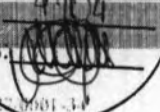
Ass: [Signature]

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 10 CM, PESO: 1.500 G, QUANTIDADE FUIROS: 8 UN, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: ESTRUTURAL	2	R\$ 0,90	R\$ 1,80
11	ARAME, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, PROTEÇÃO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, BITOLA: 18, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO	40	R\$ 23,96	R\$ 958,40
21	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR: PRETO GRAFITE, TIPO: REJUNTE PACOTE 1,00 KG	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
30	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 41, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	0	R\$ 53,12	R\$ 0,00
32	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: RAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA REFORÇADA, DUPLA CAMADA DE COURO, FORMA: 5 DEDOS, MODELO: PUNHO EM NEOPRENE E FEIXO EM VELCRO	0	R\$ 20,70	R\$ 0,00
35	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95, PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 CAIXA 100,00 UN	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
40	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO GRÃO: 36, LARGURA: 120 MM, TIPO COSTADO: TECIDO RESISTENTE, APLICAÇÃO: MARCENARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOBRE COSTADO DE PAÑO PACOTE 50,00 UND	16	R\$ 1,11	R\$ 17,76
41	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO GRÃO: 60, COMPRIMENTO: 45 M, LARGURA: 120 MM, TIPO COSTADO: PAÑO PACOTE 50,00 UND	16	R\$ 1,11	R\$ 17,76

[Signature]

[Signature]

PROCESSO: 07110
 FIS: 4704
 ASS: 

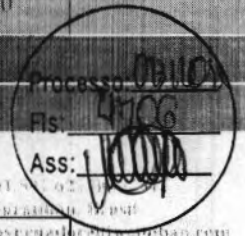
42	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 800, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM PACOTE 50,00 UND	16	R\$ 1,30	R\$ 20,80
43	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 40, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM PACOTE 50,00 UM	16	R\$ 2,60	R\$ 41,60
49	SELADOR, FUNDO PREPARADOR, SELADOR LATA 18,00 L	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
50	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: CINZA ESCURO, APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CHEIRO, BASE ÁGUA GALÃO 3,06 L	120	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00
51	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: AZUL, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
53	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: PRETA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	120	R\$ 138,00	R\$ 16.560,00
57	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: AREIA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	120	R\$ 245,00	R\$ 29.400,00
58	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: MARFIM, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	120	R\$ 186,00	R\$ 22.320,00





59	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: PÉROLA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2/GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
62	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC I, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081 : PACOTE 1,00 KG	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
66	PORCA, MATERIAL: AÇO, TIPO: MARTELO, DIÂMETRO FURO: 6 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	0	R\$ 0,95	R\$ 0,00
69	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO: 1 1/2, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
70	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO: CURTO, TAMANHO: 2 1/2, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	16	R\$ 5,90	R\$ 94,40
71	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO	16	R\$ 24,50	R\$ 392,00
73	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CABO: MÉDIO, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	24	R\$ 12,06	R\$ 289,44
74	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CABO: MÉDIO, TAMANHO: 3,4, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	16	R\$ 3,10	R\$ 49,60
75	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	16	R\$ 10,50	R\$ 168,00
76	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 3, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	16	R\$ 6,05	R\$ 96,80
77	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 9 CM	16	R\$ 4,30	R\$ 68,80
71	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO	16	R\$ 24,50	R\$ 392,00



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA - CEP: 65.000-000
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
E-mail: contratosgov2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoredisonlobao.com>

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO				
--------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL			R\$ 192.281,00	
-------------	--	--	----------------	--

MATERIAL ELÉTRICO				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
109	ABRACADEIRA NAYLON 100 X 2,5MM BRANCA	40	R\$ 0,05	R\$ 2,00
110	ABRACADEIRA TIPO "D" 3/4"	40	R\$ 1,75	R\$ 70,00
112	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM CORES VARIADAS	400	R\$ 3,41	R\$ 1.364,00
117	CONJUNTO TOMADA 20A BOX SLIM	24	R\$ 11,30	R\$ 271,20
118	DISJUNTOR DIN 1P 10A	16	R\$ 7,20	R\$ 115,20
119	DISJUNTOR DIN 1P 25A	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
120	DISJUNTOR DIN 1P 32A	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
121	DISJUNTOR DIN 1P 40A	0	R\$ 13,35	R\$ 0,00
122	DISJUNTOR DIN 1P 50A	0	R\$ 12,12	R\$ 0,00
123	DISJUNTOR DIN 3P 50A	0	R\$ 47,56	R\$ 0,00
124	FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL 20MTS	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
127	INTERRUPTOR C/TOM NBR 4X2	48	R\$ 11,70	R\$ 561,60
128	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	40	R\$ 11,34	R\$ 453,60
129	LAMPADA LED BULBO A100, E-27, 15W, 6500K	64	R\$ 13,00	R\$ 832,00
130	LAMPADA LED BULBO A100, E-27, 20W, 6500K	40	R\$ 18,67	R\$ 746,80
132	LUVA P/ELETRODUTO ROSCA 3/4"	0	R\$ 1,80	R\$ 0,00
133	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/BARRAM 6/8 BCO	8	R\$ 61,66	R\$ 493,28
135	SOQ. PLAFONIER E-27 BCO	16	R\$ 6,30	R\$ 100,80
136	TOMADA 10A SIMPLES NBR 4X2	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
137	FIO TORCIDO 2X1.50MM	320	R\$ 3,60	R\$ 1.152,00
139	BASE P/RELÉ FOTO-ELETRICO FIXA	0	R\$ 10,16	R\$ 0,00
141	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELO 25MM	0	R\$ 2,80	R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.682,48	R\$ 6.682,48

MATERIAL HIDRÁULICO				
---------------------	--	--	--	--

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
144	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO, 25 MM	40	R\$ 16,60	R\$ 664,00
145	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO, DN 100	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
147	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, 25 MM	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
148	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, 50 MM	40	R\$ 17,90	R\$ 716,00
149	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, 25 x 3/4"	40	R\$ 11,92	R\$ 476,80
150	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, 20 x 1/2"	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00

136	TOMADA 10A SIMPLES NBR 4X2	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
137	FIO TORCIDO 2X1.50MM	320	R\$ 3,60	R\$ 1.152,00
139	BASE P/RELÉ FOTO-ELETRICO FIXA	0	R\$ 10,16	R\$ 0,00

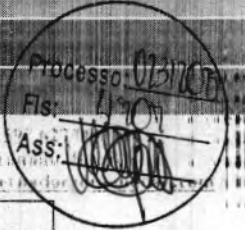


Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil

E-mail: contratospovel2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoreidisonlobao.com>



151	ADAPTADOR SOLDÁVEL, CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, 25 x 3/4"	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
152	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA, 17G INCOLOR	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
153	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA, 75G INCOLOR	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
154	ANEL VEDAÇÃO, MASSA EMBORRACHADA, VASO SANITÁRIO	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
156	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, DN 50 X 40	32	R\$ 2,10	R\$ 67,20
158	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, 32 x 25 MM	32	R\$ 0,95	R\$ 30,40
159	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, 50 x 20 MM	32	R\$ 3,30	R\$ 105,60
162	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA, 500 L	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
166	CAIXA DESCARGA, PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 L, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
168	CAP SOLDÁVEL, 20 MM	28	R\$ 1,00	R\$ 28,00
169	CAP SOLDÁVEL, 25 MM	28	R\$ 1,13	R\$ 31,64
170	CAP SOLDÁVEL, 50 MM	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
172	CAP, DN 40	28	R\$ 3,68	R\$ 103,04
175	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, PVC, COM BRAÇO, SEM REGISTRO, ÁGUA FRIA	28	R\$ 13,99	R\$ 391,72
176	CURVA 45° SOLDÁVEL, 20 MM	28	R\$ 4,32	R\$ 120,96
177	CURVA 45° SOLDÁVEL, 25 MM	28	R\$ 3,40	R\$ 95,20
180	CURVA 90° CURTA, DN 40	28	R\$ 9,10	R\$ 254,80
181	CURVA 90° CURTA, DN 50	28	R\$ 14,90	R\$ 417,20
182	CURVA 90° CURTA, DN 75	28	R\$ 13,07	R\$ 365,96
184	CURVA 90° SOLDÁVEL, 25 MM	28	R\$ 5,30	R\$ 148,40
185	CURVA 90° SOLDÁVEL, 50 MM	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
186	ESPUDE VASO SANITÁRIO, BORRACHA, 40 MM, SEM PARAFUSO	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
187	FITA VEDA ROSCA, 18 MM x 10 M	16	R\$ 3,50	R\$ 56,00
192	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 20 x 1/2"	16	R\$ 4,32	R\$ 69,12
206	JUNÇÃO SIMPLES, DN 100 X 50	16	R\$ 11,10	R\$ 177,60
217	LUVA DE CORRER, DN 50	16	R\$ 7,00	R\$ 112,00
219	LUVA SIMPLES, DN 100	16	R\$ 4,90	R\$ 78,40
220	LUVA SIMPLES, DN 40	16	R\$ 1,16	R\$ 18,56
221	LUVA SIMPLES, DN 50	16	R\$ 2,54	R\$ 40,64
224	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 x 1/2"	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
225	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 x 3/4"	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
226	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, 20 x 1/2"	16	R\$ 1,75	R\$ 28,00
228	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, 25 x 3/4"	16	R\$ 1,45	R\$ 23,20
229	LUVA SOLDÁVEL, 20 MM	16	R\$ 0,55	R\$ 8,80
233	MANGUEIRA JARDIM, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4 POL, 20 MM, CRISTAL	128	R\$ 10,00	R\$ 1.280,00

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil

E-mail: contratospovel2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoreidisonlobao.com>

187

188

189

190

191

206 JUNÇÃO SIMPLES, DN 100 X 50

LUVA DE CORRER, DN 50

16

R\$ 4,32

R\$ 69,12

16

R\$ 11,10

R\$ 177,60

16

R\$ 7,00

R\$ 112,00



235	PLUG ROSCÁVEL, 3/4"	24	R\$ 1,35	R\$ 32,40
245	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 50 MM	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
248	TÊ SOLDÁVEL, 20 MM	21	R\$ 5,00	R\$ 105,00
252	TÊ, DN 100 X 50	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00
253	TÊ, DN 100 X 75	21	R\$ 2,58	R\$ 54,18
254	TÊ, DN 40 X 40	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
258	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA, 1/2"	23	R\$ 13,00	R\$ 299,00
261	TORNEIRA, AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, LONGA, 1/2 POL, COM BICA MÓVEL E BICO AREJADOR, COPA E COZINHA	23	R\$ 16,00	R\$ 368,00
265	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M, DN 50	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
266	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M, DN 75	24	R\$ 31,90	R\$ 765,60
VALOR TOTAL			R\$ 13.023,42	
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 211.986,90	

3.2 Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.3. Prazo de entrega: As entregas dos bens deverão ser feitas de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA,

3.4. Local de Entrega do Objeto: Os bens deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h horário local, na sede das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Edison Lobão/MA – MA, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3.5. Prazo de Garantia: Conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO	2022	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0052.6179.000
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30

EXERCÍCIO	2022	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0052.2049.000



Processo: 012100
Fls. 4709
ASS: [Signature]

ATIVIDADE		
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I;

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme **Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.



Processo: 0731008
Fls: 110
Ass: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
E-mail: contratosgovet2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoreidsonlobao.com>

pelo descumprimento deste contrato, **sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE **poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.6. Caberá à **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

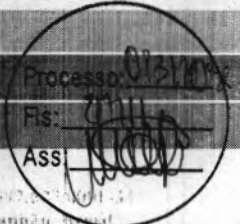
10.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

10.10. **Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.**

10.5. Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.6. Caberá à **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

[Assinatura]



11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente

15.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

15.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá a revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:



Processo: 027/2024
Fls.: 02/02
Ass.: [Signature]

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA - CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 300, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
E-mail: contratosgovei2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoreidsonlobao.com>

16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

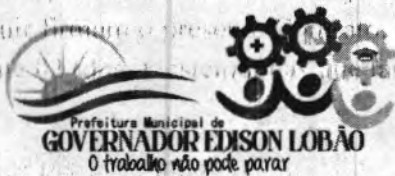
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lida e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente, para que produza todos os seus efeitos legais, para um só efeito perante a administração pública.



Processo: 007/2021
Fls: 0713
Ass: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
E-mail: contratosgovel2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoredisonlobao.com>
Governador Edison Lobão, 08 de junho de 2022.

Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 004/2021

GISELY ROCHA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 703.071.481-49
CONTRATANTE

Bruno Ferreira de Melo

BRUNO FERREIRA DE MELO
CPF Nº 039.327.163-37
B F DE MELO CONSTRUTORA ME
CNPJ Nº 13.085.324/0001-11
CONTRATANTE

Governador Edison Lobão, 08 de junho de 2022.

GISELY ROCHA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 703.071.481-49
CONTRATANTE

BRUNO FERREIRA DE MELO
CPF Nº 039.327.163-37
B F DE MELO CONSTRUTORA ME
CNPJ Nº 13.085.324/0001-11
CONTRATANTE